



PREVSUL – Instituto de Previdência de Paraíba do Sul

*Av. Bento Gonçalves Pereira, 583 – Centro
Paraíba do Sul / RJ*

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E A EMPRESA JVP ALVES SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAÍBA DO SUL - PREVSUL, inscrito no CNPJ sob o nº 00.708.056/0001-03, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, por sua Diretora-Presidente, Sra. Elis da Costa Cândido, e de outro lado a empresa JVP Alves Segurança do Trabalho, inscrita no CNPJ sob o nº 43.645.205/0001-37, com endereço na Rua Luiz A. G. Silveira, nº 57, Centro, Pirai/RJ – CEP 27.175-000, neste ato representada por João Vitor Palmeira Alves, inscrito no CPF sob o nº 101.637.727-37, RG 21.401.974-7, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo nº **324/2024**, com fulcro no Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, contendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

O presente Termo Aditivo tem por finalidade **PRORROGAR** por **12 (doze) meses** o prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº 005/2023, de acordo com o art. 57, II da Lei Federal 8.666/93, e o parágrafo único da Cláusula Segunda do contrato originário, para prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, cabendo à contratada, sem prejuízo das demais obrigações neste termo pactuadas, disponibilizar os relatórios e laudos de forma digital e impressa; respeitando a cobertura de 08 (oito) vidas para os exames admissionais, periódicos e demissionais, e com elaboração dos seguintes laudos, conforme Cláusula Terceira do contrato originário:

- **LTCAT** (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho) – ELABORAÇÃO;
- **PGR** (Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais) – ELABORAÇÃO;
- **LAUDO DE INSALUBRIDADE** (NR 15) e **LAUDO DE PERICULOSIDADE** (NR 16) e Decreto nº 93.412, de 14/10/86 (Atividades e operações perigosas com eletricidade);
- **PCMSO** Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) ELABORAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO



PREVSUL – Instituto de Previdência de Paraíba do Sul

*Av. Bento Gonçalves Pereira, 583 – Centro
Paraíba do Sul / RJ*

Fica **PRORROGADO** por **12 (doze) meses** o prazo do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 005/2023, assinado em 17/09/2024. Passando a vigorar com a seguinte data: início - 17/09/2024, término – 16/09/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DESPESA

O valor total deste termo para o período de 12 (doze) meses é de R\$ 4.980,00 (quatro mil, novecentos e oitenta reais), em conformidade com a Solicitação da **CONTRATADA** e Autorização da Sra. Diretora-Presidente deste Instituto.

Parágrafo Primeiro – O valor mensal é de R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais).

Parágrafo Segundo – A despesa para o cumprimento do objeto será atendida pela classificação orçamentária: Unidade 07, Funcional 09.122.0702, Projeto/Atividade 2.136, Elemento 3.3.90.39.99.99.00.00.0041, conforme Nota de Empenho nº 187/2024.

Parágrafo Terceiro – O complemento do valor para o próximo exercício constará de Nota de Empenho emitida em momento oportuno.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as condições e obrigações estabelecida no Contrato de Prestação de Serviços nº 005/2023, oriundo do Procedimento Administrativo nº 324/2024.

Parágrafo Único – Permanecem em vigor todas as demais cláusulas que não conflitem com as disposições acima e/ou que não foram expressamente alteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCAL DE CONTRATO

A **CONTRATANTE** designa a servidora **Glaucia Cristina Vichetti de Souza** como Fiscal deste instrumento contratual, cabendo a esta acompanhar a prestação dos serviços contratados, nos moldes da legislação correlata.

CLÁUSULA SEXTA – DA PÚBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** obriga-se a promover a publicação no site do PREVSUL, sem prejuízo de quaisquer outras publicações, o presente Termo Aditivo e extrato assinados, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ASSINATURAS



PREVSUL – Instituto de Previdência de Paraíba do Sul

Av. Bento Gonçalves Pereira, 583 – Centro
Paraíba do Sul / RJ

E, por assim justas e contratadas as partes assinam este instrumento por seus representantes em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca Municipal de Paraíba do Sul para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ASSINATURAS

E, por assim justas e contratadas as partes assinam este instrumento por seus representantes em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Paraíba do Sul, 17 de Setembro de 2024.


Elis da Costa Cândido
Diretora-Presidente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAÍBA DO SUL – PREVSUL
Elis da Costa Cândido
Diretora-Presidente



JVP ALVES SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 – Nome: Christiane de Silva Nunes
CPF: 012258347-75

2 – Nome: Rayomel Pinheiro Guedes
CPF: 121.611.887-63